



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 19 DE ABRIL DE 2002.

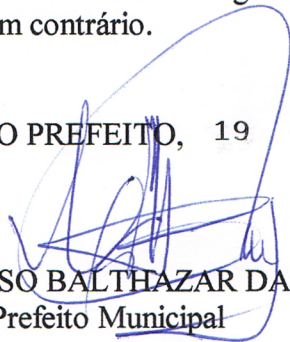
EMENTA: "Considera de utilidade pública o JUDO CLUBE BARRENSE e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o JUDO CLUBE BARRENSE, com sede na Rua João Batista da Fonseca, nº 212.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2002.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 173/01

Autor: Juvenil Antônio da Silva